

LEI Nº 4.354, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2016.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente do Serviço Autônomo Municipal de Saúde – SAMS, aprovado pela Lei Municipal nº 4.208, de 21 de dezembro de 2015, destinado à realização de despesas de consumo e serviços de terceiros.

O SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 4.682/2016, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente do Serviço Autônomo Municipal de Saúde – SAMS, na importância de R\$ 177.000,00 (Cento e setenta e sete mil reais), destinada à realização de despesas de consumo e serviços de terceiros, distribuídos conforme as seguintes dotações orçamentárias:

040100 – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SAÚDE – SAMS

10 122 0004 2094 0000 SAMS – ADMINISTRAÇÃO GERAL

002–3.1.90.11.00–01.310.000–Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil.....R\$ 85.000,00

10 301 0004 2103 0000 SAMS – ADMINISTRAÇÃO BÁSICA MEDICINA

011-3.1.90.11.00-01.310.00-Vencimentos e vantagens Fixas –P Civil.....R\$ 57.000,00

014–3.1.90.13.00–05.300.000–Obrigações Patronais.....R\$ 17.000,00

10 304 0004 2107 0000 SAMS – VIGILÂNCIA SANITÁRIA

049–3.1.90.11.00–01.310.000– Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil.....R\$ 13.000,00

10 305 0004 2108 0000 SAMS – VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

057–3.1.90.11.00–01.310.000– Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil.....R\$ 5.000,00

Art. 2º. A presente suplementação de que trata o artigo 1º desta Lei, será coberto com recursos de anulação de R\$ 47.000,000 (Quarenta e sete mil reais) do orçamento próprio da autarquia e, R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais) a ser anulado no orçamento da Prefeitura Municipal de Ibitinga.

ANULAÇÃO NA AUTARQUIA:

10 122 0004 2094 0000- SAMS - ADMINISTRAÇÃO GERAL

004-3.3.90.30.00-01-310.000- Material de Consumo.....R\$ 20.000,00

10-301 0004 2103 0000-SAMS - ATENÇÃO BÁSICA MEDICINA

016-3.3.90.30.00-01-310-000-Material de Consumo.....R\$ 10.000,00

10 301 0004 2104 0000 SAMS – ATENÇÃO BÁSICA ODONTOLOGIA

024-3.1.90.13.00-01-310.000 – Obrigações Patronais.....R\$ 17.000,00

ANULAÇÃO NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA:

020600 SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
15 451 0181 2017 0000 Manutenção de Logradouros Públicos
073 3.3.90.37.00 01.110.000 Locação de Mão-de-Obra.....R\$ 10.000,00

020807 MERENDA ESCOLAR
12 306 0002 2120 0000 Programa Merenda Escolar
169 4.4.90.52.00 01.220.000 - Equipamentos e Material Permanent.....R\$ 20.000,00

020902 FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL
08 244 0105 2048 0000 Fundo de Assistência Social
192 3.3.90.32.00 01.510.000 Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita....R\$ 100.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da
P. M., em 21 de dezembro de 2016.

PEDRO WAGNER RAMOS
Secretário de Administração